



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETO Nº 2.504 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Fixa as datas de vencimento das parcelas do IPTU e da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2.023 e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os apontamentos trazidos pelo setor de cadastro e tributação da municipalidade no processo administrativo nº 3509/2022, objetivando as providências na geração de arquivos, conferência de valores, envio de arquivos para produção em gráfica, testes de carnês, aprovação do código de barras, entre tantas outras demais necessárias;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 do Decreto nº 2.424 de 18 de novembro de 2021, ficam fixadas as datas de vencimento de cada uma das parcelas de IPTU e taxa de lixo, prevista no artigo 35 do mesmo decreto mencionado, bem como da cota única, de acordo com a tabela abaixo relacionada:

- Cota única 25/01/2023
- 1ª parcela em 25/01/2023
- 2ª parcela em 10/02/2023
- 3ª parcela em 10/03/2023
- 4ª parcela em 10/04/2023
- 5ª parcela em 10/05/2023
- 6ª parcela em 10/06/2023
- 7ª parcela em 10/07/2023
- 8ª parcela em 10/08/2023
- 9ª parcela em 10/09/2023
- 10ª parcela em 10/10/2023
- 11ª parcela em 10/11/2023
- 12ª parcela em 10/12/2023



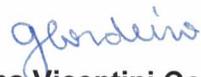
**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 29 de novembro de 2022.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 29 de novembro de 2022.


Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo